



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gabinete da Prefeita  
GESTÃO 2013/2016

Lei Municipal nº 350

de 29 de Outubro de 2015

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

***“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.744.400,00 em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá Outras Providências”***

A Prefeita Municipal de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, Sra. BETH SABAH MARINHO DA SILVA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.744.400,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta quatro mil e quatrocentos reais), destinados a atender despesas junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, reforma e recuperação de pontes.

Elemento Despesa	Fonte de Rec.	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	24	Obras e Instalações.	1.744.400,00
TOTAL			1.744.400,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o Termo de compromisso 277/2012, celebrando entre o Município e a Secretaria Nacional de Defesa Civil – Ministério da Integração Nacional.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 de outubro de 2015.

**BETH SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

  
Beth Sabah M. da Silva  
Prefeita  
Prefeitura Municipal de  
Rondolândia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gabinete da Prefeita  
GESTÃO 2013/2016

Lei Municipal nº 350

de 29 de Outubro de 2015

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.744.400,00 em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá Outras Providências”*

A Prefeita Municipal de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, Sra. BETH SABAH MARINHO DA SILVA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.744.400,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta quatro mil e quatrocentos reais), destinados a atender despesas junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 1.104 – Construção, reforma e recuperação de pontes.

Elemento Despesa	Fonte de Rec.	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	24	Obras e Instalações.	1.744.400,00
TOTAL			1.744.400,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o Termo de compromisso 277/2012, celebrando entre o Município e a Secretaria Nacional de Defesa Civil – Ministério da Integração Nacional.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 de outubro de 2015.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

*Bett Sabah M. da Silva*  
Prefeita  
Prefeitura Municipal de  
Rondolândia - MT